CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Goiânia, 14 de outubro de 2026

Dispensa de Licitação nº 148/2026

Objeto: Contratação de empresa de segurança privada para a prestação de serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos e de vistoria de pronta resposta (inspeção técnica decorrente de sinais emitidos pelo sistema eletrônico de segurança) por inspeção técnica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O serviço compreende a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos instalados, bem como a configuração dos sistemas de alarme da Sede do Cremego (Goiânia) e da Delegacia Regional do Cremego (Anápolis), utilizando equipamentos próprios do Cremego (sem fornecimento de novos aparelhos por parte da contratada), conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a segurança patrimonial, a integridade das instalações físicas e a proteção dos bens tanto na Sede do Cremego em Goiânia-GO quanto na Delegacia Regional de Anápolis localizada em Anápolis-GO. O Conselho não dispõe de serviço de vigilância presencial contínua, tornando o sistema de monitoramento eletrônico (24 horas por dia, 7 dias por semana) integrado à pronta resposta tática a alternativa técnica mais eficaz e imprescindível para salvaguardar o patrimônio institucional contra invasões, furtos ou atos de vandalismo fora do expediente e em períodos noturnos/finais de semana.

Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa (princípios basilares da Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021), a contratação foi estruturada de modo a aproveitar integralmente os equipamentos de segurança já pertencentes ao Cremego (centrais de alarme), evitando despesas desnecessárias com a aquisição de novos ativos ou a substituição de um parque tecnológico que já se encontra em pleno funcionamento. Ademais, o modelo remoto associado à pronta resposta substitui com enorme vantagem financeira a contratação de postos de vigilância física presencial, reduzindo drasticamente os custos operacionais do Conselho sem perda de efetividade na segurança.

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que consagra a gestão por resultados, o Termo de Referência fixa parâmetros objetivos de desempenho (SLA), destacando-se a exigência de tempo máximo de 20 minutos para o atendimento de pronta resposta por equipe tática motorizada em caso de disparo de alarme. Tal exigência está alinhada às práticas de mercado e à Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), assegurando à Administração o direito de fiscalização efetiva e a aplicação de sanções proporcionais (glosas e multas) em caso de descumprimento, garantindo que o serviço contratado atenda plenamente ao interesse público.

Considerando a necessidade de abertura de **Processo Licitatório** destinado à contratação de empresa de segurança privada, cujo valor referencial obtido na etapa de Pesquisa de Preços é de: **Valor Estimado Total anual é R$ 6.720,00**

Registra-se que não há fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021. A contratação foi devidamente

planejada e inserida no Plano de Contratações Anual 2026, tratando-se de **produtos específicos e distintos** de outros bens adquiridos pela autarquia.

O **TCU** entende que o fracionamento indevido ocorre quando há divisão artificial de objetos ou contratações sucessivas de mesma natureza que, somadas, ultrapassem o limite legal. No presente caso, não existem outras contratações de mesma natureza no exercício financeiro, razão pela qual se afasta qualquer risco de fragmentação indevida.

Solicita-se, assim, autorização para contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para viabilização da contratação.

MARCO AURÉLIO FERREIRA FELIX
Agente de Contratação

DESPACHO TESOUREIRO

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) 5052040 apresentado pela Coordenação Administrativa, bem como a certificação de existência de dotação orçamentária emitida pelo setor contábil:

AUTORIZO a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, nos termos propostos pela Comissão de Contratação do CREMEGO.

DETERMINO a emissão do pré-empenho no valor total estimado de **R$ 6.720,00**, correspondente a à contratação de empresa de segurança privada para a Sede do CREMEGO e a Delegacia Regional de Anápolis.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Ferreira Félix registrado(a) civilmente como Marco Aurélio Ferreira Félix.**, **Agente de Contratação**, em 14/10/2026, às 10:31, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique A. A. Costa registrado(a) civilmente como Fernando Henrique A. A. Costa.**, **1º Tesoureiro**, em 14/10/2026, às 11:04, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5053690** e o código CRC **9E62AE99**.